



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.263/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 04 de julho de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.184/18-CMV**  
**Vereador Cesar Rocha**  
**Processo administrativo nº 11.104/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Cesar Rocha**, que versa sobre as obras de reforma no prédio da Secretaria da Saúde, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- A) Quais serviços estão sendo feitos na referida obra?
- B) Qual empresa ganhou a licitação para execução da referida obra?
- C) Qual valor gasto pela municipalidade na referida obra?

**Resposta:** Em anexo, seguem os esclarecimentos e documentos disponibilizados pela Secretaria de Licitações, capazes de atender aos questionamentos do nobre Vereador.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.

  
**LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS ALOISE**  
Prefeita Municipal em exercício

Anexo: 04 folhas

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Data/Hora Protocolo: 05/07/2018 11/00

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1184/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1184/2018 Informações sobre obras de reforma no prédio da Secretaria da Saúde.

Nº PROTOCOLO  
**01702/2018**



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 0070/2018

Da: Secretaria de Licitações

Para : Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Assunto: Resposta ao Requerimento nº01184/2018.

Diante da solicitação formulada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, através da Comunicação Interna nº01283/2018 DTL/SAJI, que solicita informações, para instruir a resposta ao Requerimento nº1184/2018, de autoria da Vereador César Rocha, tenho a informar o que se segue:

1- Quais os serviços estão sendo feito na referida obra?

**Resposta :** Os serviços a serem realizados são os constantes do Anexo 01 - Características do Objeto, referente ao Termo de Contrato nº0048/2018, firmado com a empresa maic Engenharia Ltda- Epp. Segue Cópia do referido anexo.


2- Qual a empresa ganhou a licitação para a execução da referida obra ?

**Resposta:** A empresa licitante vencedora do Pregão Presencial nº0239/2017, Processo de Compras nº 545/2017, foi a empresa **MAIC ENGENHARIA LTDA- EPP**, CNPJ nº 03.770.645/0001-00

3- Qual o valor gasto pela municipalidade na referida obra?

**Resposta :** O valor do contrato firmado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a empresa **MAIC ENGENHARIA LTDA- EPP**, CNPJ nº 03.770.645/0001-00, foi de R\$77.600,00 ( setenta e sete mil e seiscentos reais).

Valinhos, 03 de Julho de 2018.



**VLADIMIR PIAIA JUNIOR**  
Secretário de Licitações



**ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 545/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2017**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 – DO OBJETO/JUSTIFICATIVA**

**1.1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial na Sede da Secretaria da Saúde da Prefeitura de Valinhos/SP, os quais englobam mão de obra, fornecimento de materiais e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

**1.2 JUSTIFICATIVA:** A realização do presente certame se justifica em face da necessidade de adequações e manutenções necessárias junto ao prédio que está abrigando os diversos departamentos da Secretaria da Saúde, tais como: Estoque, Farmácia, Fisioterapia, Casa do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde, Regulação, Saúde Ocupacional, Gabinete do Secretário e Gerenciamento Interno.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1 - SERVIÇOS DIVISÓRIA E ALVENARIA PARA ADEQUAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DO ESTOQUE**

2.1.1– Desmontagem e remoção de divisórias navais existentes no prédio que abrigava o Estoque, Fisioterapia e Gerenciamento Interno da Secretaria da Saúde, localizado à Rua Dr. Cândido Ferreira, 306 – Centro Valinhos/SP, no total aproximado de 318 m<sup>2</sup>.

2.1.2 - Instalação de divisórias cega, tipo naval, com acabamento em laminado fenólico melamínico com espessura de 3,5 cm, na nova sede da Secretaria da Saúde, localizada à Rua Clóvis Bevilacqua, 15 – Jd. Bela Vista, Valinhos/SP, no total aproximado de 262m<sup>2</sup>.

2.1.3– Rebaixamento de guias em concreto num total de 4,00 metros lineares.

2.1.4– Rebaixamento de calçada com retirada e colocação de pedras em mosaico português, no total de 8,00m<sup>2</sup>

2.1.5– Demolição de alambrado em mourão de concreto e mureta de alvenaria, com tela quadriculada de fio nº 12, medindo: i=4,00m x h=2,20m

**2.2 - ESQUADRIAS METÁLICAS / SERRALHERIA**

2.2.1 - Confecção e instalação de portão de correr com tubo de aço galvanizado de 1" e 1/2 com malha de 2" e 1/2, fio nº 12;

**2.3 - COBERTURA (TOLDO)**

2.3.1– Serviço de retirada de lona vinílica, impermeável, semitranslúcida de estrutura metálica, medindo: 5,00m x 3,00m, 5,00m x 5,00m e 16,50x5,00m;

2.3.2 – Instalação de nova Lona vinílica na estrutura metálica existente, semitranslúcida, impermeável, com ambos os lados na cor branca, medindo: 5,00m x 3,00m, 5,00m x 5,00m e 16,50x5,00m;

**2.4 - SERVIÇO DE PINTURA**

2.4.1 – Emassamento de 165m<sup>2</sup> em paredes com massa corrida base PVA;

2.4.2 – Tinta acrílica em massa inclusive preparo – 226 m<sup>2</sup>;

2.4.3 – Esmalte sintético em massa inclusive preparo – 392 m<sup>2</sup>.

**2.5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

2.5.1 – Retirada do entulho com caçamba – 10,00 m<sup>3</sup>;

2.5.2 – Limpeza final da obra – 262,00 m<sup>3</sup>.

**3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1.1 Os serviços serão executados seguindo orientações contidas neste edital e da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em horário comercial ou depois do expediente ou fim-de-semana e feriados, de acordo com a necessidade da prefeitura.

3.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer material e equipamento necessário a execução do objeto deste certame.

3.1.2 Qualificação dos serviços - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, bem como com pessoal técnico especializado, equipamentos e ferramental adequado e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados.

VPJ \_\_\_\_\_ / OPJ \_\_\_\_\_ / GLS \_\_\_\_\_ / NST \_\_\_\_\_ / MAIC \_\_\_\_\_



3.1.3 É vedado à CONTRATADA fornecer qualquer material ou executar serviço sem a anuência prévia e fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

3.1.4 O prazo de execução pela CONTRATADA da totalidade do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Prefeitura do Município de Valinhos.

3.1.5 A vigência do contrato a ser firmado com a **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.1.6 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.7 Os serviços serão executados no seguinte local: Secretaria da Secretaria da Saúde, Localizada à Rua Clóvis Bevilacqua, 15 – Jd. Bela Vista, Valinhos/SP, ressalvado o serviço disposto no item 2.1.1 deste anexo, que será realizado na Rua Dr. Cândido Ferreira, 306 – Centro Valinhos/SP.

#### **4 – DO PESSOAL**

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica do(s) responsável(is) técnico(s), referente à prestação dos serviços neste anexo;

4.2 O(s) Responsável(is) Técnico(s) responderá(ão) pela supervisão e pela execução dos serviços descritos neste anexo;

4.3 Os demais empregados da CONTRATADA deverão estar capacitados para desempenharem as funções inerentes as atividades relacionadas ao correto atendimento dos serviços descritos neste anexo.

4.3.1 Deverão ainda possuir obrigatoriamente cartão individual de identificação quando da execução dos serviços no local de trabalho.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários os EPI's necessários: óculos de proteção contra partículas sólidas, óculos de proteção contra produtos químicos, óculos de proteção contra gases e vapores, luvas, botas de borracha, respiradores antipoeira/químico, calçados de segurança, etc., conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso.

5.1.1 A listagem de EPI'S do item 5.1 é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela CONTRATADA para a boa execução dos serviços em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis;

5.1.2 A CONTRATADA deverá entregar, sempre que solicitado, lista de controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual para cada um dos funcionários e lista de presença no treinamento dos funcionários sobre uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

5.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, bem como por danos e acidentes do trabalho que eventualmente venham sofrer os profissionais do seu quadro na consecução dos trabalhos previstos.

5.3 O transporte de material, mobilização de pessoal, locação/aquisição de materiais/equipamentos necessários à execução dos serviços em tela e demais custos referentes à preparação de área para o início dos serviços correrá à custa da empresa vencedora e sob sua total responsabilidade;

5.4 Todos os materiais empregados na execução devem estar em conformidade às respectivas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando existentes;

5.5 A CONTRATADA deverá manter expediente administrativo das 8h00 às 17h00, para recebimento de informações e solicitações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP;

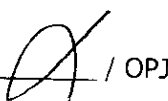
5.6 A CONTRATADA manterá a Municipalidade isenta das reclamações trabalhistas que forem ajuizadas pelos seus prestadores de serviços ou empregados, arcando com o ônus direto e indireto de eventual condenação, obrigando-se a restituir à Municipalidade, de imediato, as despesas que porventura vier a despendar.

#### **6. FISCALIZAÇÃO**

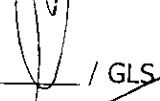
6.1 A FISCALIZAÇÃO do objeto será efetuada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS que se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução da obra/serviços, ou parte dela.

6.2 Deverá a CONTRATADA, após o término de cada etapa, solicitar a presença da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, poderá aprovar ou não a etapa concluída. Não havendo nada em contrário, a CONTRATADA estará liberada para prosseguir as etapas subsequentes.

VPJ



/ OPJ



/ GLS



/ NST



/ MAIC





6.2.1 Caso haja irregularidades constadas pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA fica obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus a PREFEITURA.

**7 – DOS PREÇOS**

7.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais;

**8- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1 A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, mediante a execução da totalidade do objeto, que deverá ser encaminhada para **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para regular conferência, que enviará à **SECRETARIA DE SAÚDE** para ratificação do atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, sito à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

8.2 A nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes;

8.3 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários de seus funcionários utilizados nos serviços, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços no que couber.

8.4- Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre à **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.


8.5 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

8.6 Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

8.7 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **EMPRESA CONTRATADA**, no **5º (quinto) dia útil contados do recebimento da NOTA FISCAL DE FATURA pela PREFEITURA, mediante a execução da totalidade do objeto e com devido atesto exarado no documento pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA DE SAÚDE;**

Valinhos, 06 de abril de 2018.

Pela PREFEITURA:

  
**GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário De Obras/Serviços Públicos

  
**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretário de Saúde

Pela CONTRATADA:

  
**MAIC ENGENHARIA LTDA - EPP**  
Marco Antônio Ismênio Carneiro

VPJ \_\_\_\_\_ / OPJ \_\_\_\_\_